



## MEDIDA PROVISÓRIA N° 382, DE 24 DE JULHO DE 2007

### EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, onde couber, à presente Medida Provisória, o seguinte artigo, que modifica o artigo 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, como segue:

“Art. .... O art. 1º da Lei 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

‘Art. 1º .....

.....

XIV – Máquinas e equipamentos agrícolas classificados no Capítulo 84.32 a 84.37 da TIPI.

### JUSTIFICAÇÃO

A MP 382 atende basicamente os setores de couro, calçados, têxtil, confecções, moveleiro, indústrias de eletroeletrônico e setor automotivo, prejudicados pela desvalorização do dólar. O setor agropecuário, também prejudicado pela valorização cambial do real não foi contemplado.

Com o objetivo de estimular os investimentos, modernizar e revitalizar o setor agropecuário, após a crise de renda observada nos dois últimos anos, propõe-se a desoneração tributária nas aquisições de máquinas e equipamentos utilizados no processo produtivo agropecuário.

Este estímulo, associado aos atuais mecanismos de financiamento com recursos do BNDES estimulará por consequência a indústria de máquinas. A desoneração tributária poderá reduzir em torno de 10% o custo final das máquinas e equipamentos aos produtores.

Brasília-DF, 03 de agosto de 2007

Senadora Kátia Abreu.

